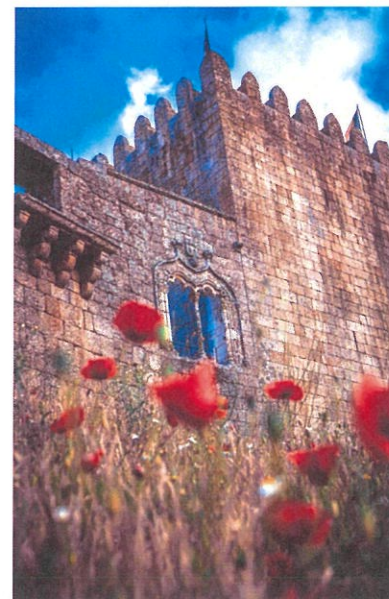
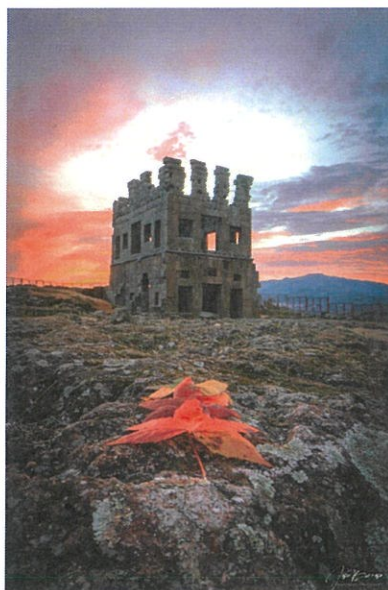
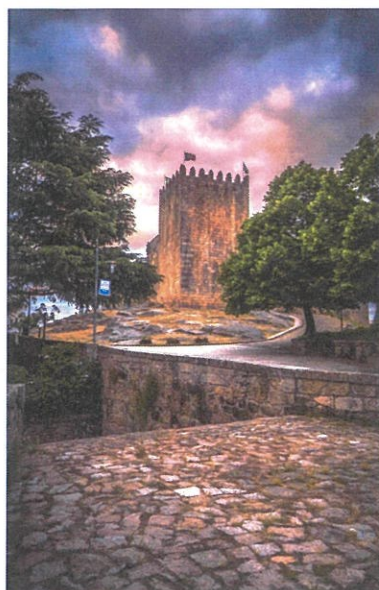


**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
BELMONTE E COLMEAL DA TORRE**



**Grandes Opções do Plano  
e  
Orçamento**

**Ano 2025**





## **PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE - ANO 2025**

### **INTRODUÇÃO**

Para cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propomos a aprovação à Assembleia de Freguesia, as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2025, documento de trabalho a que nos propomos desenvolver.

O Orçamento para o ano de 2025 é apresentado seguindo a linha orientadora do ano transato, no que diz respeito ao esforço do equilíbrio financeiro, consolidando a sustentabilidade da Junta de Freguesia, sem descuidar os serviços prestados à população contribuindo para o bem-estar e qualidade de vida da comunidade, indo ao encontro das suas reais necessidades.

Para facilitar a leitura e tendo em conta as prioridades definidas, apresenta-se mais detalhadamente as intenções do Executivo nas várias ações de atuação.

**ORÇAMENTO**

A previsão orçamental, evidenciada nos documentos financeiros, é a referida no quadro seguinte:

	<u>Receitas</u>	<u>Despesas</u>
<b>Correntes</b>	563.476,00€	467.360,00€
<b>Capital</b>	15.000,00€	111.316,00€
<b>Outras Receitas</b>	200,00€	-
<b>Total</b>	<b>578.676,00€</b>	<b>578.676,00€</b>

O Plano Plurianual de Investimentos (PPI) para o ano de 2025, foi elaborado de acordo com o Pocal, em termos de objetivos e programas, e agrega em Financiamento Definido a totalidade das despesas de capital da Freguesia, que se encontram distribuídas de acordo com o quadro seguinte:

	<u>Objetivos</u>	<u>Despesa Prevista</u>
<b>1</b>	Funções Gerais	103.496,00€
<b>2</b>	Funções Sociais	7.820,00€
	<b>Total</b>	<b>111.316,00€</b>

As **Funções Gerais** assumem um papel principal no mapa do PPI apresentando um valor de **103.496,00**, que inclui as seguintes ações:

- Aquisição de mobiliário para as instalações do Edifício Sede da Junta de Freguesia;



- Requalificação do Edifício Sede da Junta de Freguesia - Isolamento Térmico, Pintura, Caixilharia e Iluminação Interior;
- Aquisição de equipamentos para os serviços externos;
- Requalificação das instalações da Junta de Freguesia de Colmeal da Torre;
- Aquisição de equipamento informático para os serviços administrativos;
- Aquisição de software para os serviços administrativos;
- Aquisição de diversa sinalização para a Freguesia;
- Pintura e conservação do Cemitério Novo de Belmonte;
- Aplicação de Grades no Cemitério Velho de Belmonte;

As **Funções Sociais** têm um papel menos relevante mas não menos importante no mapa do PPI, e apresentam um valor de **7.820,00** nas seguintes ações:

- Requalificação do Jardim Público de Belmonte;
- Parque de Laser em Belmonte-Gare;
- Equipamento para Parques Infantis;

## **ATIVIDADES**

### **❖ Educação**

- Participar o pagamento das fichas escolares dos alunos do 1º Ciclo, residentes na Freguesia, de acordo com o Regulamento em vigor;
- Apoiar as crianças e jovens, sempre que esse apoio nos seja solicitado pelos professores, instituições e escolas da Freguesia;
- Apoiar o Agrupamento de Escolas Pedro Alvares Cabral;
- Apoiar os alunos finalistas do Agrupamento de Escolas Pedro Alvares Cabral;
- Apoiar a Associação de Pais e Encarregados de Educação nas suas realizações e comemorações;
- Apoiar a realização anual do magusto escolar;
- Apoiar sempre que solicitados, a Escola de Música do Centro de Cultura Pedro Alvares Cabral;
- Atribuir pequenas lembranças a todos os alunos do pré-escolar e do 1º ciclo da Freguesia, na Época Natalícia e Dia Mundial da Criança;
- No âmbito da Parceria com a Beira Serra e com o Agrupamento de Escolas Pedro Alvares Cabral, continuar a apoiar o Programa "Escolhas-Projeto Jump.EGG";

### **❖ Cultura, Desporto e Tempos Livres**

- Apoiar as coletividades, associações e outras da nossa Freguesia;
- Realização do projeto "Natação para Todos", nas Piscinas Municipais de Belmonte;

- Realização do "14º Torneio de Páscoa – Futebol de 7 ", no Estádio Municipal de Belmonte, como tradição desta Junta de Freguesia, no sábado que antecede a Páscoa;
- Realização do 2º Magusto da Freguesia;
- Realização da Caminha pela Saúde;

#### ❖ Ação Social

- Manter a estreita ligação com os Serviços Sociais do Município, porque é cada vez mais necessário estar perto de todos, essencialmente, daqueles que possuem dificuldades económicas e sociais.
- Continuar a praticar o bom atendimento à população que nos procura pelas mais variadas razões, continuando esta a ser uma das nossas prioridades.
- Continuar a apoiar famílias mais carenciadas, aderindo à parceria da Anafre com o Fundo Ambiental na operacionalização do apoio à aquisição de gás engarrafado e ao Programa Vale Eficiência, para famílias de tarifa social de eletricidade ou de prestações sociais mínimas.

#### ❖ Terceira Idade/IPSS

- Continuar a apoiar as maiores Instituições da Freguesia (Santa Casa da Misericórdia de Belmonte, Centro Social e Paroquial do Imaculado Coração de Maria em Colmeal da Torre e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Belmonte), como uma mais-valia e de máxima importância. Prestam todo o apoio aos mais necessitados e aos nossos idosos.

- Organizar, o passeio anual, no mês de setembro para toda a população residente e recenseada na Freguesia, com idade igual ou superior a 65 anos;

#### ❖ Eventos a realizar em 2025

- Comemoração do Dia da Freguesia de Belmonte;
- Comemoração do Aniversário da Freguesia de Colmeal da Torre;
- Organização da X Feira do Pão em Colmeal da Torre;
- Organização do 14º Torneio da Páscoa - Futebol;
- Organização da Caminhada da Saúde;
- Organização do Projecto Natação para Todos;
- Organização da Viagem Sénior;
- 2º Magusto da Freguesia;

#### ❖ Recursos Humanos

O Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia para 2025, contempla 5 (cinco) trabalhadores no serviço externo e 2 (duas) trabalhadoras no serviço administrativo.

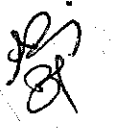
Ao abrigo da medida Emprego-Inserção+, encontra-se ainda ao serviço dois colaboradores no serviço externo.

Encontra-se a decorrer e já na fase final, o procedimento concursal para vaga de um assistente operacional para os serviços externos da Junta de Freguesia. O procedimento poderá estar concluído no próximo mês de janeiro de 2025.

#### ❖ Ordenamento e Manutenção do Território

- Limpeza e manutenção das ruas de Belmonte, Belmonte-Gare, Gaia e Colmeal da Torre;
- Gestão e manutenção dos jardins e espaços verdes da vila de Belmonte;





- Gestão e manutenção dos jardins e espaços verdes de Colmeal da Torre e Gaia;
- Gestão dos mercados quinzenais e feiras anuais realizados na Freguesia;
- Gestão e manutenção dos cemitérios da Freguesia;
- Manutenção e limpeza das bermas e valetas, de estradas e caminhos agrícolas, lavadouros, chafarizes e outros equipamentos;

❖ **Obras a realizar pela Junta de Freguesia em 2025**

Para o ano de 2025, o Executivo decidiu levar a cabo as seguintes obras para a Freguesia:

- Continuação das obras de requalificação no Edifício Sede da Junta de Freguesia em Belmonte – Isolamento Térmico, Pintura, Caixilharia e Iluminação;
- Requalificação das instalações da Junta de Freguesia de Colmeal da Torre;
- Pintura e conservação do Cemitério Novo de Belmonte;
- Aplicação de Gradeamento no Cemitério Velho de Belmonte;
- Requalificação do Jardim Público de Belmonte;
- Adaptação de Espaço vazio, para Parque de Laser em Belmonte-Gare;

❖ **Nota Final**

O presente Orçamento reflete uma previsão equilibrada e credível das receitas e das despesas da Freguesia e importa, tanto na Receita como na Despesa, o montante de 578.676,00€ (quinhentos e setenta e oito mil seiscientos e setenta e seis euros).

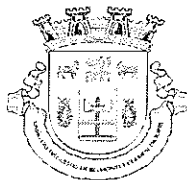
Este será o último Plano de Atividades e Orçamento que este Executivo apresenta à Assembleia de Freguesia. Podemos afirmar, que trabalhámos sempre com o espírito de missão que nos guia e guiará, colocando a exigência sempre em primeiro lugar, para que a Freguesia de Belmonte e Colmeal da Torre, continue a desenvolver-se em benefício da população.

O presente documento, foi aprovado, por unanimidade, em Reunião Ordinária do Executivo em 23/11/2024.

Propomos agora à Digníssima Assembleia de Freguesia de Belmonte e Colmeal da Torre, a votação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o Ano de 2025.

Belmonte e Colmeal da Torre, 23 de novembro de 2024.

Executivo  
Hugo Adolfo  
(Hugo Adolfo dos Santos Taborda)  
António Manuel Botas dos Reis  
(António Manuel Botas dos Reis)  
Beatriz M<sup>ª</sup> Barroso Martinho de Sá  
(Beatriz M<sup>ª</sup> Barroso Martinho de Sá)



9.01  
M

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E  
COLMEAL DA TORRE**

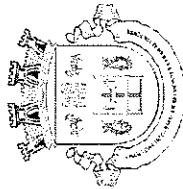
---

**ORÇAMENTO  
DA  
RECEITA E DESPESA**

**PARA O  
ANO FINANCEIRO DE 2025**

APROVADO	
PELA JUNTA DE FREGUESIA	PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
Em reunião de 23 de novembro de 2024	Em sessão de 18 de dezembro de 2024





# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE

2025

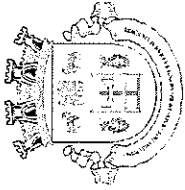
## ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL - INICIAL

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2025					Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029		
<b>Receita Corrente</b>										
R1	Receita Fiscal	0,00	24.020,00	24.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R1.1	Impostos diretos	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R1.2	Impostos indiretos	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R4	Rendimentos de propriedade	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00	476.646,00	476.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R5.1	Transferências Correntes	0,00	476.646,00	476.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00	476.646,00	476.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	160.146,00	160.146,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R5.1.1.2	Administração Central - Outras Entidades	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R5.1.1.5	Administração Local	0,00	301.500,00	301.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R6	Venda de bens e serviços	0,00	55.610,00	55.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R7	Outras receitas correntes	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>Receita de Capital</b>										
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R9.1	Transferências de Capital	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R9.1.1	Administrações Públicas	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R9.1.1.5	Administração Local	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	0,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>Receita efetiva</b>		<b>0,00</b>	<b>578.676,00</b>	<b>578.676,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>Receita Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>578.676,00</b>	<b>578.676,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>Despesa Corrente</b>										
D1	Despesas com o pessoal	0,00	184.220,00	184.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
D1.1	Remunerações certas e permanentes	0,00	147.290,00	147.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00	4.710,00	4.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
D1.3	Segurança social	0,00	32.220,00	32.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00	253.690,00	253.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
D4.1	Transferências Correntes	0,00	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
D4.1.2	Entidades do Setor Não Lucrativo	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
D4.1.3	Famílias	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
D5	Outras Despesas Correntes	0,00	3.450,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

10





# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE

## ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL - INICIAL

2025

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2025				Plano orçamental plurianual												
		Períodos anteriores	Período	Soma		2026	2027	2028	2029									
D6	Despesa de Capital																	
	Aquisição de bens de capital	0,00	111.316,00	111.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Despesa efetiva</b>	<b>0,00</b>	<b>578.676,00</b>	<b>578.676,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Despesa Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>578.676,00</b>	<b>578.676,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Saldo Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Saldo Global:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	Despesa Primária:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo Corrente:	0,00	96.116,00	96.116,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo de Capital:	0,00	-96.116,00	-96.116,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo Primário:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

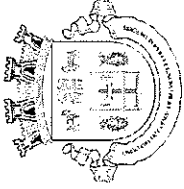
ORGÃO EXECUTIVO  
*Pugos de la*

ORGÃO DELIBERATIVO  
*Luís Gomes*

#8  
 21/11







# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE

## ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL DE RECEITA - INICIAL

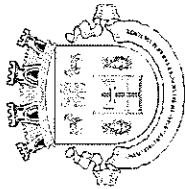
2025

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2025					Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029		
<b>R1</b>	<b>Receita Corrente</b>	0,00	24.020,00	24.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R1.1	Receita Fiscal	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Impostos directos	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outros	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Contribuição autárquica	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R1.2	<b>0102020100 Imposto Municipal sobre imóveis</b>	<b>0,00</b>	<b>24.000,00</b>	<b>24.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	Impostos indirectos	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Impostos indirectos	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outros	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Impostos indirectos específicos das autarquias locais	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R3	<b>0202060400 Canídeos</b>	<b>0,00</b>	<b>20,00</b>	<b>20,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	Taxas, multas e outras penalidades	0,00	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Taxas, multas e outras penalidades	0,00	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Taxas	0,00	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Taxas específicas das autarquias locais	0,00	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Mercados e feiras</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	Canídeos	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outros	0,00	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Secretaria	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diversos/Fotocópias e Certificação Documentos	0,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Licenças Diversas	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Multas e outras penalidades	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Juros de mora</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Juros compensatórios</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Multas e penalidades diversas</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
R4	Rendimentos de propriedade	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Rendimentos da propriedade	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Juros - Sociedades financeiras	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5	<b>0502010000 Bancos e outras instituições financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	Transferências e subsídios correntes	0,00	476.646,00	476.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1	Transferências Correntes	0,00	476.646,00	476.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00	476.646,00	476.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	160.146,00	160.146,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Estado	0,00	160.146,00	160.146,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Fundo de Financiamento das Freguesias</b>	<b>0,00</b>	<b>101.161,00</b>	<b>101.161,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

#  
8/12





# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE

## ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL DE RECEITA - INICIAL

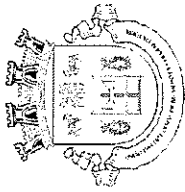
2025

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2025		Plano orçamental plurianual				
		Período anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
0603010500	Artº 36, n.º 8 da Lei 73/2013	0,00	50.985,00	50.985,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0603019900	Outras	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.2	Administração Central - Outras Entidades	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0603070000	Serviços e fundos autónomos	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0603070100	Serviços e Fundos Autónomos	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.5	Administração Local	0,00	301.500,00	301.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0605000000	Administração local	0,00	301.500,00	301.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0605010000	Continente	0,00	301.500,00	301.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0605010100	Municípios	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0605010300	Outras Transferências	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R6	Venda de bens e serviços	0,00	55.610,00	55.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0700000000	Venda de bens e serviços correntes	0,00	55.610,00	55.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0701000000	Venda de bens	0,00	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0701990000	Outros	0,00	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0702000000	Serviços	0,00	54.960,00	54.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0702010000	Aluguer de espaços e equipamentos	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0702010100	Concessão Bar	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0702010200	Aluguer Instalações	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0702080000	Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0702080100	Serviços sociais	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0702090000	Serviços específicos das autarquias	0,00	23.960,00	23.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0702090400	Trabalhos por conta de particulares	0,00	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0702090500	Cemitérios	0,00	23.910,00	23.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0702090501	Inumações	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0702090502	Exumações	0,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0702090503	Trasladações	0,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0702090504	Sepulturas	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0702090505	Jazigos	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0702090506	Outras	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0703000000	Rendas	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0703990000	Outras	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R7	Outras receitas correntes	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0801000000	Outras	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0801990000	Outras	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0801999900	Diversas	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Receita de Capital</b>	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

#13





# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE

2025

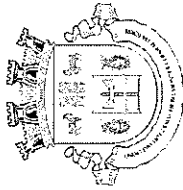
## ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL DE RECEITA - INICIAL

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2025					Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029		
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R9.1	Transferências de Capital	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R9.1.1	Administrações Públicas	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R9.1.1.5	Administração Local	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	Administração local	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	Continente	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	<b>Câmara Municipal</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	0,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	<b>Reposições não abatidas nos pagamentos</b>	<b>0,00</b>	<b>200,00</b>	<b>200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
	<b>Receita efetiva</b>	<b>0,00</b>	<b>578.676,00</b>	<b>578.676,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
	<b>Receita Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>578.676,00</b>	<b>578.676,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		

# 81 14





# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE

## ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL DE DESPESA - INICIAL

2025

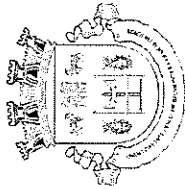
SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2025				Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029	
<b>D1</b>	<b>Despesa Corrente</b>								
D1.1	Despesas com o pessoal	0,00	184.220,00	184.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Remunerações certas e permanentes	0,00	147.290,00	147.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0101000000	0,00	147.290,00	147.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Remunerações certas e permanentes								
	0101010000	0,00	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos								
	0101010100	0,00	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Membros do Executivo								
	0101030000	0,00	90.580,00	90.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pessoal dos quadros - Regime de função pública								
	0101030100	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pessoal em funções								
	0101030400	0,00	15.580,00	15.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho								
	0101030401	0,00	10.050,00	10.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Vencimento								
	0101030402	0,00	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subsídios Férias/Natal								
	0101030403	0,00	1.390,00	1.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subsídio de Refeição								
	0101030404	0,00	2.390,00	2.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Segurança Social								
	0101060000	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pessoal contratado a termo								
	0101060100	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pessoal em funções								
	0101070000	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pessoal em regime de tarefa ou avença								
	0101120000	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Suplementos e prémios								
	0101130000	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subsídio de refeição								
	0101140000	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subsídio de férias e de Natal								
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00	4.710,00	4.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Abonos variáveis ou eventuais								
	0102020000	0,00	4.710,00	4.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Horas extraordinárias								
	0102040000	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Ajudas de custo								
	0102050000	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Abono para faltas								
	0102130000	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outros suplementos e prémios								
	0102130300	0,00	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Senhas de Presença								
D1.3	Segurança social	0,00	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Segurança social								
	0103000000	0,00	32.220,00	32.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Encargos com a saúde								
	0103010000	0,00	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outros encargos com a saúde								
	0103020000	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subsídio familiar a criança e jovens								
	0103030000	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras prestações familiares								
	0103040000	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Contribuições para a segurança social								
	0103050000	0,00	26.110,00	26.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

15







# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE

## ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL DE DESPESA - INICIAL

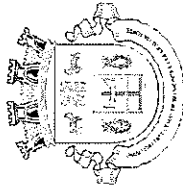
2025

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2025		Plano orçamental plurianual				
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
0103050100	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103050200	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	0,00	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103050201	Caixa Geral de Aposentações	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103050202	Segurança social - Regime geral	0,00	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103050300	Outros	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103090000	Seguros	0,00	6.010,00	6.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103090100	Acidentes Trabalho e Doenças Profissionais	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103090200	Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103100000	Outras despesas de segurança social	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103100100	Eventualidade Maternidade, paternidade e adoção	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103109900	Outras	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0200000000	Aquisição de bens e serviços	0,00	253.690,00	253.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201000000	Aquisição de bens e serviços	0,00	253.690,00	253.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201000000	Aquisição de bens	0,00	51.380,00	51.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201020000	Combustíveis e lubrificantes	0,00	8.600,00	8.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201020100	Gasolina	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201020200	Gasóleo	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201029900	Outros	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201040000	Limpeza e higiene	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201040100	Limpeza e higiene	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201040200	Limpeza e higiene - Piscinas Municipais	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201070000	Vestuário e artigos pessoais	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201070100	Vestuário e Artigos Pessoais - JF	0,00	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201070200	Vestuário e artigos pessoais - Piscinas Municipais	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201080000	Material de escritório	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201080100	Material de escritório - JF	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201080200	Material de escritório - Centro Escolar	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201090000	Produtos químicos e farmacêuticos	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201090100	Piscinas Municipais	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201090200	Caminhos Rurais	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201090300	Outros	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201100000	Produtos vendidos nas farmácias	0,00	170,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201140000	Outro material - Peças	0,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8/16





# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE

## ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL DE DESPESA - INICIAL

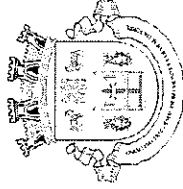
2025

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2025		Plano orçamental plurianual				
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
0201150000	Prémios, condecorações e ofertas	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201170000	Ferramentas e utensílios	0,00	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201180000	Livros e documentação técnica	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201190000	Artigos honoríficos e de decoração	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201200000	Material de educação, cultura e recreio	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201210000	Outros bens	0,00	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201210100	Caminhos Rurais	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201210200	Cemitérios	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201210300	Jardins e Espaços Verdes	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201210400	Piscinas Municipais	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201210500	Outros	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202000000	Aquisição de serviços	0,00	202.310,00	202.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202010000	Encargos das instalações	0,00	15.700,00	15.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202010100	Água	0,00	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202010200	Electricidade	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202010201	Electricidade - Diversos locais JF	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202010202	Electricidade - Piscinas	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202020000	Limpeza e higiene	0,00	64.600,00	64.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202020100	Limpeza e higiene- JF	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202020200	Limpeza Urbana	0,00	58.600,00	58.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202020300	Limpeza e higiene - Piscinas Municipais	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202030000	Conservação de bens	0,00	86.900,00	86.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202030100	Caminhos Rurais	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202030200	Edifícios	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202030300	Material Transporte	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202030400	Outros	0,00	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202030500	Parques e Jardins	0,00	61.900,00	61.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202030501	Parques e Jardins	0,00	60.900,00	60.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202030502	Piscinas Municipais	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202090000	Comunicações	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202100000	Transportes	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202110000	Representação dos serviços	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202120000	Seguros	0,00	2.850,00	2.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202120100	Seguro - JF	0,00	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202120200	Seguro - Piscinas	0,00	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202130000	Deslocações e estadas	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00

17





# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE

## ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL DE DESPESA - INICIAL

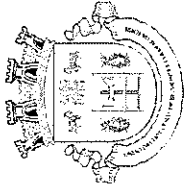
2025

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2025					Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029		
0202140000	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0202150000	Formação	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0202160000	Seminários, exposições e similares	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0202170000	Publicidade	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0202180000	Vigilância e segurança	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0202190000	Assistência técnica	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0202200000	Outros trabalhos especializados	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0202200200	Trabalhos Diversos	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0202200300	Outros Trabalhos	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0202220000	Serviços de saúde	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0202240000	Encargos de cobrança de receitas	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0202250000	Outros serviços	0,00	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0202250100	Comemorações Dias das Freguesias	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0202250300	X Feira do Pão	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0202250400	Viagem / Idosos 65	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0202250500	Torneio Páscoa	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0202250600	Outros	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0202250700	Natação para Todos	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D4.1	Transferências Correntes	0,00	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D4.1.2	Entidades do Setor Não Lucrativo	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Instituições sem fins lucrativos	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D4.1.3	Instituições sem fins lucrativos	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Famílias	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Famílias	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Outras	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D5	Programas Ocupacionais	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Outras	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Outras Despesas Correntes	0,00	3.450,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Outras despesas correntes	0,00	3.450,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diversas	0,00	3.450,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Impostos e taxas	0,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Restituições de Impostos ou Taxas Cobradas	0,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Outras	0,00	3.250,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Outras restituições	0,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	IVA pago	0,00	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

# 12





# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE

2025

## ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL DE DESPESA - INICIAL

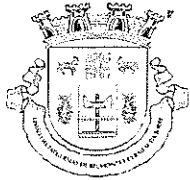
SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2025					Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029		
0602030400	Serviços bancários	0,00	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0602030500	Outras	0,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0602030501	Quotas	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0602030502	Outras despesas correntes	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	<b>Despesa de Capital</b>									
D6	Aquisição de bens de capital	0,00	111.316,00	111.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0700000000	Aquisição de bens de capital	0,00	111.316,00	111.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0701000000	Investimentos	0,00	111.316,00	111.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0701030000	Edifícios	0,00	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0701030100	Instalações de serviços	0,00	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0701030700	Outros - JF C. Torre	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0701040000	Construções diversas	0,00	25.220,00	25.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0701040500	Parques e jardins	0,00	5.820,00	5.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0701040900	Sinalização e trânsito	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0701041200	Cemitérios	0,00	18.900,00	18.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0701070000	Equipamento de informática	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0701080000	Software Informático	0,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0701090000	Equipamento administrativo	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0701100000	Equipamento básico	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0701100100	Equipamento - Parques Infantis	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0701110000	Ferramentas e utensílios	0,00	2.596,00	2.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	<b>Despesa efetiva</b>	0,00	578.676,00	578.676,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	<b>Despesa Total:</b>	0,00	578.676,00	578.676,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

19







# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE

# 2025

## ORÇAMENTO INICIAL DA RECEITA

2025

SNC-AP

Classificação Económica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma
<b>Outras Receitas</b>				
1500000000	Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	200,00	200,00
1501000000	Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	200,00	200,00
<b>1501010000</b>	<b>Reposições não abatidas nos pagamentos</b>	<b>0,00</b>	<b>200,00</b>	<b>200,00</b>
<b>Total de Outras Receitas:</b>		<b>0,00</b>	<b>200,00</b>	<b>200,00</b>
<b>Receita Corrente</b>				
0100000000	Impostos directos	0,00	24.000,00	24.000,00
0102000000	Outros	0,00	24.000,00	24.000,00
0102020000	Contribuição autárquica	0,00	24.000,00	24.000,00
<b>0102020100</b>	<b>Imposto Municipal sobre imóveis</b>	<b>0,00</b>	<b>24.000,00</b>	<b>24.000,00</b>
0200000000	Impostos indirectos	0,00	20,00	20,00
0202000000	Outros	0,00	20,00	20,00
0202060000	Impostos indirectos específicos das autarquias locais	0,00	20,00	20,00
<b>0202060400</b>	<b>Canídeos</b>	<b>0,00</b>	<b>20,00</b>	<b>20,00</b>
0400000000	Taxas, multas e outras penalidades	0,00	6.600,00	6.600,00
0401000000	Taxas	0,00	6.300,00	6.300,00
0401230000	Taxas específicas das autarquias locais	0,00	6.300,00	6.300,00
<b>0401230100</b>	<b>Mercados e feiras</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>0401230400</b>	<b>Canídeos</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>
0401239900	Outras	0,00	2.300,00	2.300,00
<b>0401239901</b>	<b>Secretaria</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>0401239902</b>	<b>Diversos/Fotocópias e Certificação Documentos</b>	<b>0,00</b>	<b>200,00</b>	<b>200,00</b>
<b>0401239903</b>	<b>Licenças Diversas</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
0402000000	Multas e outras penalidades	0,00	300,00	300,00
<b>0402010000</b>	<b>Juros de mora</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
<b>0402020000</b>	<b>Juros compensatórios</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
<b>0402990000</b>	<b>Multas e penalidades diversas</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
0500000000	Rendimentos da propriedade	0,00	100,00	100,00
0502000000	Juros - Sociedades financeiras	0,00	100,00	100,00
<b>0502010000</b>	<b>Bancos e outras instituições financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
0600000000	Transferências correntes	0,00	476.646,00	476.646,00
0603000000	Administração central	0,00	175.146,00	175.146,00
0603010000	Estado	0,00	160.146,00	160.146,00
<b>0603010400</b>	<b>Fundo de Financiamento das Freguesias</b>	<b>0,00</b>	<b>101.161,00</b>	<b>101.161,00</b>
<b>0603010500</b>	<b>Artº 38, n.º 8 da Lei 73/2013</b>	<b>0,00</b>	<b>50.985,00</b>	<b>50.985,00</b>
<b>0603019900</b>	<b>Outras</b>	<b>0,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>
0603070000	Serviços e fundos autónomos	0,00	15.000,00	15.000,00
<b>0603070100</b>	<b>Serviços e Fundos Autónomos</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>
0605000000	Administração local	0,00	301.500,00	301.500,00
0605010000	Continente	0,00	301.500,00	301.500,00
<b>0605010100</b>	<b>Municípios</b>	<b>0,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>
<b>0605010300</b>	<b>Outras Transferências</b>	<b>0,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>
0700000000	Venda de bens e serviços correntes	0,00	55.610,00	55.610,00
0701000000	Venda de bens	0,00	50,00	50,00
<b>0701990000</b>	<b>Outros</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>	<b>50,00</b>
0702000000	Serviços	0,00	54.960,00	54.960,00
0702010000	Aluguer de espaços e equipamentos	0,00	6.000,00	6.000,00
<b>0702010100</b>	<b>Concessão Bar</b>	<b>0,00</b>	<b>4.500,00</b>	<b>4.500,00</b>
<b>0702010200</b>	<b>Aluguer Instalações</b>	<b>0,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>
0702080000	Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto	0,00	25.000,00	25.000,00
<b>0702080100</b>	<b>Serviços sociais</b>	<b>0,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>
0702090000	Serviços específicos das autarquias	0,00	23.960,00	23.960,00
<b>0702090400</b>	<b>Trabalhos por conta de particulares</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>	<b>50,00</b>
0702090500	Cemitérios	0,00	23.910,00	23.910,00
<b>0702090501</b>	<b>Inumações</b>	<b>0,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>
<b>0702090502</b>	<b>Exumações</b>	<b>0,00</b>	<b>200,00</b>	<b>200,00</b>
<b>0702090503</b>	<b>Trasladações</b>	<b>0,00</b>	<b>200,00</b>	<b>200,00</b>
<b>0702090504</b>	<b>Sepulturas</b>	<b>0,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>12.000,00</b>
<b>0702090505</b>	<b>Jazigos</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>0702090506</b>	<b>Outras</b>	<b>0,00</b>	<b>10,00</b>	<b>10,00</b>





# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE

# 18/21

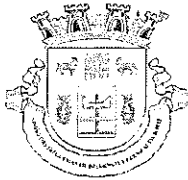
## ORÇAMENTO INICIAL DA RECEITA

2025

SNC-AP

Classificação Económica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma
0703000000	Rendas	0,00	600,00	600,00
<b>0703990000</b>	<b>Outras</b>	<b>0,00</b>	<b>600,00</b>	<b>600,00</b>
0800000000	Outras receitas correntes	0,00	500,00	500,00
0801000000	Outras	0,00	500,00	500,00
0801990000	Outras	0,00	500,00	500,00
<b>0801999900</b>	<b>Diversas</b>	<b>0,00</b>	<b>500,00</b>	<b>500,00</b>
<b>Total de Receita Corrente:</b>		<b>0,00</b>	<b>563.476,00</b>	<b>563.476,00</b>
<b>Receita de Capital</b>				
1000000000	Transferências de capital	0,00	15.000,00	15.000,00
1005000000	Administração local	0,00	15.000,00	15.000,00
1005010000	Continente	0,00	15.000,00	15.000,00
<b>1005010100</b>	<b>Câmara Municipal</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total de Receita de Capital:</b>		<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>578.676,00</b>	<b>578.676,00</b>





# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE

BAL  
22  
F

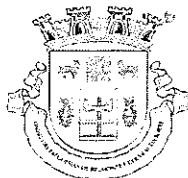
## ORÇAMENTO INICIAL DA DESPESA

2025

SNC-AP

Classificação Económica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma
<b>010000</b>	<b>Junta de Freguesia</b>			
<b>Despesa Corrente</b>				
0100000000	Despesas com o pessoal	0,00	184.220,00	184.220,00
0101000000	Remunerações certas e permanentes	0,00	147.290,00	147.290,00
0101010000	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	0,00	29.000,00	29.000,00
<b>0101010100</b>	<b>Membros do Executivo</b>	<b>0,00</b>	<b>29.000,00</b>	<b>29.000,00</b>
0101030000	Pessoal dos quadros - Regime de função pública	0,00	90.580,00	90.580,00
<b>0101030100</b>	<b>Pessoal em funções</b>	<b>0,00</b>	<b>75.000,00</b>	<b>75.000,00</b>
0101030400	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	0,00	15.580,00	15.580,00
<b>0101030401</b>	<b>Vencimento</b>	<b>0,00</b>	<b>10.050,00</b>	<b>10.050,00</b>
<b>0101030402</b>	<b>Subsidios Férias/Natal</b>	<b>0,00</b>	<b>1.750,00</b>	<b>1.750,00</b>
<b>0101030403</b>	<b>Subsidio de Refeição</b>	<b>0,00</b>	<b>1.390,00</b>	<b>1.390,00</b>
<b>0101030404</b>	<b>Segurança Social</b>	<b>0,00</b>	<b>2.390,00</b>	<b>2.390,00</b>
0101060000	Pessoal contratado a termo	0,00	10,00	10,00
<b>0101060100</b>	<b>Pessoal em funções</b>	<b>0,00</b>	<b>10,00</b>	<b>10,00</b>
<b>0101070000</b>	<b>Pessoal em regime de tarefa ou avença</b>	<b>0,00</b>	<b>500,00</b>	<b>500,00</b>
<b>0101120000</b>	<b>Suplementos e prémios</b>	<b>0,00</b>	<b>1.200,00</b>	<b>1.200,00</b>
<b>0101130000</b>	<b>Subsidio de refeição</b>	<b>0,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>11.000,00</b>
<b>0101140000</b>	<b>Subsidio de férias e de Natal</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>
0102000000	Abonos variáveis ou eventuais	0,00	4.710,00	4.710,00
<b>0102020000</b>	<b>Horas extraordinárias</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>
<b>0102040000</b>	<b>Ajudas de custo</b>	<b>0,00</b>	<b>10,00</b>	<b>10,00</b>
<b>0102050000</b>	<b>Abono para falhas</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
0102130000	Outros suplementos e prémios	0,00	700,00	700,00
<b>0102130300</b>	<b>Senhas de Presença</b>	<b>0,00</b>	<b>700,00</b>	<b>700,00</b>
0103000000	Segurança social	0,00	32.220,00	32.220,00
<b>0103010000</b>	<b>Encargos com a saúde</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>	<b>50,00</b>
<b>0103020000</b>	<b>Outros encargos com a saúde</b>	<b>0,00</b>	<b>10,00</b>	<b>10,00</b>
<b>0103030000</b>	<b>Subsidio familiar a criança e jovens</b>	<b>0,00</b>	<b>10,00</b>	<b>10,00</b>
<b>0103040000</b>	<b>Outras prestações familiares</b>	<b>0,00</b>	<b>10,00</b>	<b>10,00</b>
0103050000	Contribuições para a segurança social	0,00	26.110,00	26.110,00
<b>0103050100</b>	<b>Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
0103050200	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	0,00	26.000,00	26.000,00
<b>0103050201</b>	<b>Caixa Geral de Aposentações</b>	<b>0,00</b>	<b>7.000,00</b>	<b>7.000,00</b>
<b>0103050202</b>	<b>Segurança social - Regime geral</b>	<b>0,00</b>	<b>19.000,00</b>	<b>19.000,00</b>
<b>0103050300</b>	<b>Outros</b>	<b>0,00</b>	<b>10,00</b>	<b>10,00</b>
0103090000	Seguros	0,00	6.010,00	6.010,00
<b>0103090100</b>	<b>Acidentes Trabalho e Doenças Profissionais</b>	<b>0,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>
<b>0103090200</b>	<b>Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais</b>	<b>0,00</b>	<b>10,00</b>	<b>10,00</b>
0103100000	Outras despesas de segurança social	0,00	20,00	20,00
<b>0103100100</b>	<b>Eventualidade Maternidade, paternidade e adopção</b>	<b>0,00</b>	<b>10,00</b>	<b>10,00</b>
<b>0103109900</b>	<b>Outras</b>	<b>0,00</b>	<b>10,00</b>	<b>10,00</b>
0200000000	Aquisição de bens e serviços	0,00	253.690,00	253.690,00
0201000000	Aquisição de bens	0,00	51.380,00	51.380,00
0201020000	Combustíveis e lubrificantes	0,00	8.600,00	8.600,00
<b>0201020100</b>	<b>Gasolina</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>
<b>0201020200</b>	<b>Gasóleo</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>0201029900</b>	<b>Outros</b>	<b>0,00</b>	<b>600,00</b>	<b>600,00</b>
0201040000	Limpeza e higiene	0,00	2.000,00	2.000,00
<b>0201040100</b>	<b>Limpeza e higiene</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>0201040200</b>	<b>Limpeza e higiene - Piscinas Municipais</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
0201070000	Vestuário e artigos pessoais	0,00	1.000,00	1.000,00
<b>0201070100</b>	<b>Vestuário e Artigos Pessoais - JF</b>	<b>0,00</b>	<b>700,00</b>	<b>700,00</b>
<b>0201070200</b>	<b>Vestuário e artigos pessoais - Piscinas Municipais</b>	<b>0,00</b>	<b>300,00</b>	<b>300,00</b>
0201080000	Material de escritório	0,00	1.500,00	1.500,00
<b>0201080100</b>	<b>Material de escritório - JF</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>0201080200</b>	<b>Material de escritório - Centro Escolar</b>	<b>0,00</b>	<b>500,00</b>	<b>500,00</b>
0201090000	Produtos químicos e farmacêuticos	0,00	8.000,00	8.000,00
<b>0201090100</b>	<b>Piscinas Municipais</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>





# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE

# 81/23

## ORÇAMENTO INICIAL DA DESPESA

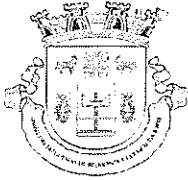
2025

SNC-AP

Classificação Económica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma
0201090200	Caminhos Rurais	0,00	2.000,00	2.000,00
0201090300	Outros	0,00	1.000,00	1.000,00
0201100000	Produtos vendidos nas farmácias	0,00	170,00	170,00
0201140000	Outro material - Peças	0,00	200,00	200,00
0201150000	Prémios, condecorações e ofertas	0,00	2.000,00	2.000,00
0201170000	Ferramentas e utensílios	0,00	800,00	800,00
0201180000	Livros e documentação técnica	0,00	10,00	10,00
0201190000	Artigos honoríficos e de decoração	0,00	500,00	500,00
0201200000	Material de educação, cultura e recreio	0,00	100,00	100,00
0201210000	Outros bens	0,00	26.500,00	26.500,00
0201210100	Caminhos Rurais	0,00	6.000,00	6.000,00
0201210200	Cemitérios	0,00	1.000,00	1.000,00
0201210300	Jardins e Espaços Verdes	0,00	15.000,00	15.000,00
0201210400	Piscinas Municipais	0,00	500,00	500,00
0201210500	Outros	0,00	4.000,00	4.000,00
0202000000	Aquisição de serviços	0,00	202.310,00	202.310,00
0202010000	Encargos das instalações	0,00	15.700,00	15.700,00
0202010100	Água	0,00	700,00	700,00
0202010200	Electricidade	0,00	15.000,00	15.000,00
0202010201	Electricidade - Diversos locais JF	0,00	10.000,00	10.000,00
0202010202	Electricidade - Piscinas	0,00	5.000,00	5.000,00
0202020000	Limpeza e higiene	0,00	64.600,00	64.600,00
0202020100	Limpeza e higiene- JF	0,00	5.000,00	5.000,00
0202020200	Limpeza Urbana	0,00	58.600,00	58.600,00
0202020300	Limpeza e higiene - Piscinas Municipais	0,00	1.000,00	1.000,00
0202030000	Conservação de bens	0,00	86.900,00	86.900,00
0202030100	Caminhos Rurais	0,00	12.000,00	12.000,00
0202030200	Edifícios	0,00	500,00	500,00
0202030300	Material Transporte	0,00	6.000,00	6.000,00
0202030400	Outros	0,00	6.500,00	6.500,00
0202030500	Parques e Jardins	0,00	61.900,00	61.900,00
0202030501	Parques e Jardins	0,00	60.900,00	60.900,00
0202030502	Piscinas Municipais	0,00	1.000,00	1.000,00
0202090000	Comunicações	0,00	2.000,00	2.000,00
0202100000	Transportes	0,00	10,00	10,00
0202110000	Representação dos serviços	0,00	5.000,00	5.000,00
0202120000	Seguros	0,00	2.850,00	2.850,00
0202120100	Seguros - JF	0,00	2.300,00	2.300,00
0202120200	Seguro - Piscinas	0,00	550,00	550,00
0202130000	Deslocações e estadas	0,00	10,00	10,00
0202140000	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	0,00	10,00	10,00
0202150000	Formação	0,00	10,00	10,00
0202160000	Seminários, exposições e similares	0,00	10,00	10,00
0202170000	Publicidade	0,00	500,00	500,00
0202180000	Vigilância e segurança	0,00	10,00	10,00
0202190000	Assistência técnica	0,00	4.000,00	4.000,00
0202200000	Outros trabalhos especializados	0,00	6.000,00	6.000,00
0202200200	Trabalhos Diversos	0,00	4.000,00	4.000,00
0202200300	Outros Trabalhos	0,00	2.000,00	2.000,00
0202220000	Serviços de saúde	0,00	500,00	500,00
0202240000	Encargos de cobrança de receitas	0,00	1.000,00	1.000,00
0202250000	Outros serviços	0,00	13.200,00	13.200,00
0202250100	Comemorações Dias das Freguesias	0,00	4.000,00	4.000,00
0202250300	X Feira do Pão	0,00	5.000,00	5.000,00
0202250400	Viagem / Idosos 65	0,00	1.000,00	1.000,00
0202250500	Torneio Páscoa	0,00	1.200,00	1.200,00
0202250600	Outros	0,00	500,00	500,00
0202250700	Natação para Todos	0,00	1.500,00	1.500,00
0400000000	Transferências correntes	0,00	26.000,00	26.000,00
0407000000	Instituições sem fins lucrativos	0,00	11.000,00	11.000,00
0407010000	Instituições sem fins lucrativos	0,00	11.000,00	11.000,00
0408000000	Famílias	0,00	15.000,00	15.000,00







# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE

# 812/24

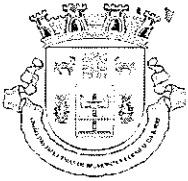
## ORÇAMENTO INICIAL DA DESPESA

2025

SNC-AP

Classificação Económica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma
0408020000	Outras	0,00	15.000,00	15.000,00
0408020100	Programas Ocupacionais	0,00	10.000,00	10.000,00
0408020200	Outras	0,00	5.000,00	5.000,00
0600000000	Outras despesas correntes	0,00	3.450,00	3.450,00
0602000000	Diversas	0,00	3.450,00	3.450,00
0602010000	Impostos e taxas	0,00	200,00	200,00
0602010200	Restituições de Impostos ou Taxas Cobradas	0,00	200,00	200,00
0602030000	Outras	0,00	3.250,00	3.250,00
0602030100	Outras restituições	0,00	200,00	200,00
0602030200	IVA pago	0,00	700,00	700,00
0602030400	Serviços bancários	0,00	250,00	250,00
0602030500	Outras	0,00	2.100,00	2.100,00
0602030501	Quotas	0,00	100,00	100,00
0602030502	Outras despesas correntes	0,00	2.000,00	2.000,00
<b>Total de Despesa Corrente:</b>		0,00	467.360,00	467.360,00
<b>Despesa de Capital</b>				
0700000000	Aquisição de bens de capital	0,00	111.316,00	111.316,00
0701000000	Investimentos	0,00	111.316,00	111.316,00
0701030000	Edifícios	0,00	78.000,00	78.000,00
0701030100	Instalações de serviços	0,00	73.000,00	73.000,00
0701030700	Outros - JF C. Torre	0,00	5.000,00	5.000,00
0701040000	Construções diversas	0,00	25.220,00	25.220,00
0701040500	Parques e jardins	0,00	5.820,00	5.820,00
0701040900	Sinalização e trânsito	0,00	500,00	500,00
0701041200	Cemitérios	0,00	18.900,00	18.900,00
0701070000	Equipamento de informática	0,00	300,00	300,00
0701080000	Software Informático	0,00	200,00	200,00
0701090000	Equipamento administrativo	0,00	3.000,00	3.000,00
0701100000	Equipamento básico	0,00	2.000,00	2.000,00
0701100100	Equipamento - Parques Infantis	0,00	2.000,00	2.000,00
0701110000	Ferramentas e utensílios	0,00	2.596,00	2.596,00
<b>Total de Despesa de Capital:</b>		0,00	111.316,00	111.316,00
<b>Total Class. Orgânica 010000</b>		0,00	578.676,00	578.676,00
<b>Total:</b>		0,00	578.676,00	578.676,00

10



## RESUMO

2025

## ORÇAMENTO INICIAL

Receitas	Montante	Despesas	Montante
Corrente.....	563.476,00	Corrente.....	467.360,00
Capital.....	15.000,00	Capital.....	111.316,00
Outras Receitas.....	200,00		
Total	578.676,00	Total	578.676,00
<b>Total Geral</b>	<b>578.676,00</b>	<b>Total Geral</b>	<b>578.676,00</b>

ORGÃO EXECUTIVO

23/11/2024

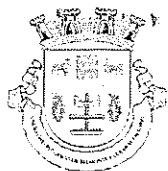
ORGÃO DELIBERATIVO

18/12/2024

Handwritten scribbles in the top left corner.

Handwritten scribbles in the middle left area.

Handwritten scribbles in the middle right area.



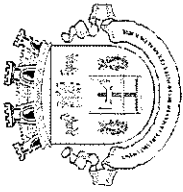
## Resumo das Receitas e Despesas

Ano: 2025

### Orçamento Inicial

Receitas	Valor	%	Despesas	Valor	%
<b>Receitas Correntes</b>			<b>Despesas Correntes</b>		
01 Impostos directos	24.000,00	4,15	01 Despesas com o pessoal	184.220,00	31,83
02 Impostos indirectos	20,00	0,00	02 Aquisição de bens e serviços	253.690,00	43,84
04 Taxas, multas e outras penalidades	6.600,00	1,14	03 Juros e outros encargos	0,00	0,00
05 Rendimentos da propriedade	100,00	0,02	04 Transferências correntes	26.000,00	4,49
06 Transferências correntes	476.646,00	82,37	05 Subsídios	0,00	0,00
07 Venda de bens e serviços correntes	55.610,00	9,61	06 Outras despesas correntes	3.450,00	0,60
08 Outras receitas correntes	500,00	0,09			
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>563.476,00</b>	<b>97,37</b>	<b>Total das Despesas Correntes</b>	<b>467.360,00</b>	<b>80,76</b>
<b>Receitas de Capital</b>			<b>Despesas de Capital</b>		
09 Venda de bens de investimento	0,00	0,00	07 Aquisição de bens de capital	111.316,00	19,24
10 Transferências de capital	15.000,00	2,59	08 Transferências de capital	0,00	0,00
11 Activos financeiros	0,00	0,00	09 Activos financeiros	0,00	0,00
12 Passivos financeiros	0,00	0,00	10 Passivos financeiros	0,00	0,00
13 Outras receitas de capital	0,00	0,00	11 Outras despesas de capital	0,00	0,00
15 Reposições não abatidas nos pagamentos	200,00	0,03			
16 Saldo da gerência anterior	0,00	0,00			
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>15.200,00</b>	<b>2,63</b>	<b>Total das Despesas de Capital</b>	<b>111.316,00</b>	<b>19,24</b>
<b>Total das Receitas</b>	<b>578.676,00</b>	<b>100,00</b>	<b>Total das Despesas</b>	<b>578.676,00</b>	<b>100,00</b>





# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE

2025

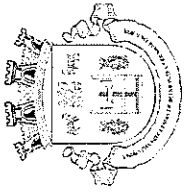
## Plano Plurianual de Investimentos - Inicial

Objectivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rúbrica orçamental	Forma de realização	Fonte de Financiamento			Datas		Fase de execução	Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período 2024	Pagamentos					Total Previsto		
					AC	AA	FC	Início	Fim				Períodos seguintes							
													2025	2026	2027	2028	2029		Outros	
010000		Funções Gerais										0,00	103.496,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.496,00
010000	5	Aquisição de diverso mobiliário para as instalações do edifício Sede da Junta de Freguesia	010000 0701060000	E	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025		0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
010100	1	Serviços Gerais da Administração Pública										0,00	100.496,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.496,00
010101		Administração Geral										0,00	100.496,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.496,00
010101	1	Requalificação do Edifício Sede da Junta de Freguesia - Isolamento Térmico e Pintura, Calharia e Iluminação Interior	010000 0701030100	E	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025	1	0,00	0,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00
010101	10	Aquisição de diverso equipamento para os serviços externos	010000 0701110000	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025		0,00	0,00	2.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.596,00
010101	2	Requalificação das instalações da Junta de Freguesia de Colmeia da Torre	010000 0701030700	E	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025		0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
010101	6	Aquisição de equipamento informático para os serviços administrativos	010000 0701070000	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025		0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
010101	7	Aquisição de software para os serviços administrativos	010000 0701060000	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025		0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
010101	8	Aquisição de diversa sinalização para a Freguesia	010000 0701040900	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025		0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
010101	9	Pintura e conservação do Cemitério Novo de Belmonte	010000 0701041200	E	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025		0,00	0,00	13.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.900,00
010101	9	Aplicação de conteúdos no Cemitério Velho de Belmonte	010000 0701041200	E	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025		0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
020000		Funções sociais										0,00	7.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.820,00
020400		Habituação e serviços colectivos										0,00	5.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.820,00
020406		Protecção do meio Ambiente e Conservação da Natureza										0,00	5.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.820,00
020406	3	Requalificação do Jardim Público de Belmonte	010000 0701040500	E	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025		0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
020406	3	Parque de Laser em Belmonte-Gare	010000 0701040500	E	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025		0,00	0,00	820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	820,00
020500		Serviços culturais, recreativos e religiosos										0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
020502		Desporto, recreio e lazer										0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
020502	4	Equipamento diverso para Parques Infantis	010000 070100100	E	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025		0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

*[Handwritten signature]*  
2024







# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE

2025

## Plano Plurianual de Investimentos - Inicial

Objectivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rúbrica orçamental	Forma de realização	Fonte de Financiamento			Datas			Fase de execução	Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização no período 2024	Pagamentos					Total Previsto						
					AC	AA	FC	Início	Fim	Períodos seguintes															
										2025				2026	2027	2028	2029	Outros							
												0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.316,00	111.316,00				
Total													0,00	111.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ORGÃO EXECUTIVO**  
Em 23 de novembro de 2024  
*Angela Leal*

**ORGÃO DELIBERATIVO**  
Em 18 de dezembro de 2024  
*Luís Gomes*

*28*



# 1/3/29  
115

# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE



---

## Informação Contabilística:

- **Relatório do Orçamento**
  - **Norma de Execução Orçamental**
-

Handwritten scribbles in the top left corner.

Small handwritten marks or characters in the top right corner.

A small handwritten mark or character in the center of the page.

AF 2025  
8730

## RELATÓRIO DO ORÇAMENTO

Elaborado em conformidade com o n.º 1 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

### 1. APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA POLÍTICA ORÇAMENTAL PROPOSTA

Na elaboração dos documentos previsionais para o exercício de 2025 esteve sempre presente um exercício de rigor e transparência.

### 2. RELAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

Em conformidade com a parte final da alínea a) do n.º 1 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, consta de anexo ao presente relatório a relação das responsabilidades contingentes, entendidas como possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência é confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade, ou obrigações presentes que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidas porque:

- i. Não é provável que um exfluxo de recursos, que incorpora benefícios económicos ou um potencial de serviço, seja exigido para liquidar as obrigações; ou
- ii. O montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade.

### 3. RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS RESULTANTES DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 9.º-B<sup>1</sup> da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, não existem

---

<sup>1</sup> Atual artigo 42.º, n.º 3

31  
P/B  
P

responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais

#### **4. PRINCÍPIOS E REGRAS ORÇAMENTAIS**

Os documentos previsionais de 2025 foram preparados em conformidade com os princípios e regras orçamentais previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro alterado, na matéria em apreço, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril, atendendo a que a Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2025 (PLOE 2025) já foi aprovada na generalidade no Parlamento.

*Handwritten signature and initials*

## **NORMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL**

### **Documentos previsionais 2025**

Articulado em conformidade com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º do novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

### **Capítulo I**

#### **Âmbito e princípios genéricos**

##### **Artigo 1.º**

##### **Definição e objeto**

O presente articulado estabelece regras e procedimentos complementares e necessários à execução do orçamento em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e em reforço das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (pontos 3.3. e 8.3.1.), da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei no 127/2012, de 21 de junho e do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, todos nas suas redações atuais, constituindo estes diplomas legais,

no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento da Freguesia no ano de 2025, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental, sem prejuízo das normas aplicáveis na Lei de Enquadramento Orçamental.

##### **Artigo 2.º**

##### **Execução orçamental**

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á atender aos princípios sustentabilidade e utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.
2. O executivo e/ou serviços da freguesia são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo executivo, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), quando a freguesia não esteja excluído do respetivo âmbito de aplicação.
3. A adequação dos influxos e efluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de

33  
[Handwritten signature]

modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

- a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de exercícios anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
- b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada;
- c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados em anos anteriores;

### Artigo 3.º

#### **Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano**

1. O Presidente da Junta de Freguesia, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais (permutativas ou modificativas), as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no

cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL, que se mantém em vigor por força da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e das competências dos órgãos municipais estabelecidas no Anexo I da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

2. Considerando a vigência do SNC-AP desde 1 de janeiro de 2020 e atendendo a que as regras de modificação do orçamento se mantém em conformidade com o ponto 8.3.1. do POCAL cumpre articular estas regras com a NCP 26 do SNC-AP, assim, as modificações são genericamente em SNC-AP designadas por “alterações” que podem ser:

- a) “Alteração orçamental modificativa” - é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor; ou
- b) “Alteração orçamental permutativa” - é aquela que procede à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global.

3. As “alterações orçamentais modificativas” que:



Handwritten signature and the number 34.

- a) Tenham como contrapartida receitas legalmente consignadas; empréstimos contratados; ou uma nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial, bem como as “alterações orçamentais permutativas”, são da competência da Junta de Freguesia, sem prejuízo da delegação de competências no Presidente da Junta de Freguesia;
- b) As demais “alterações” orçamentais são da competência da Assembleia de Freguesia.

#### Artigo 4.º

##### **Registo contabilístico**

1. O executivo e/ou serviços da Freguesia são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela unidade responsável pela gestão financeira.
2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para a sede da Junta de freguesia.
3. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, devem ser enviados ao responsável pela gestão financeira em 24

horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.

4. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados ao responsável pela gestão financeira em 2 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

5. Os documentos relativos a despesas referentes às situações descritas em 3 e 4 devem ser acompanhados de nota justificativa suficientemente detalhada para caracterizar e fundamentar a natureza excecional da mesma.

6. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, são os constantes da Norma de Controlo Interno.

#### Artigo 5.º

##### **Gestão dos ativos fixos tangíveis da Autarquia**

1. A Gestão do património da Freguesia executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário.
2. As aquisições de investimentos efetuam-se de acordo com o plano plurianual de

35  
final

investimentos e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

#### Artigo 6.º

##### Gestão de inventários

1. O stock de artigos em armazém será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.
2. A regra será a de aquisição de artigos por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.
3. Todos os artigos saídos de armazém, afetos a obras por administração direta ou outras atividades da Freguesia, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks, devendo expressamente identificar-se o fim a que se destinam de forma a permite a sua contabilização para efeitos da contabilidade de gestão.
4. Poderão ser fixados outros procedimentos, responsabilidades

específicas e documentação de suporte, em despachos do Presidente da Junta de freguesia.

## Capítulo II

### Receita orçamental

#### Secção I

##### Princípios

#### Artigo 7.º

##### Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição o artigo orçamental adequado, podendo, no entanto, ser cobrado para além dos valores inscritos no Orçamento.
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelos correspondentes artigos do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
3. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos da

# 36

Freguesia em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.

4. Em conformidade com o n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de agosto poderá proceder-se à atualização do valor das taxas com base no indexante regulamentarmente previsto.

#### Artigo 8.º

##### **Princípios gerais para a arrecadação de receitas**

Durante o exercício de 2025 é concedida uma autorização genérica para autorização de reembolsos e restituições, sempre operados por abate às receitas liquidadas, nos termos da Norma de Contabilidade Pública 26, até ao limite equivalente das delegações de competências para autorizações de despesas e pagamentos, respetivamente.

#### Secção II

##### **Entrega das receitas cobradas**

#### Artigo 9.º

##### **Cobranças pelos serviços**

1. As receitas cobradas pelos diversos serviços da freguesia darão entrada, em regra, na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.

2. Quando se trate dos serviços externos, a entrega far-se-á no dia útil imediato ao da cobrança, mediante guias de recebimento previamente assinadas pelo responsável do serviço que cobrar as receitas.

3. Quando se trate de cobranças feitas por entidade diversa do tesoureiro (posto de cobrança externo), a receita deverá ainda ser depositada diariamente pelos serviços na agência bancária mais próxima do local de cobrança, sendo o número de conta indicado pela Tesouraria.

4. Nos casos referidos no número 2 deverá a Tesouraria remeter à unidade responsável pela gestão financeira, os documentos referidos em 3, para contabilização.

#### Capítulo III

##### **Despesa orçamental**

#### Secção I

##### **Princípios e regras**

37  
fmsl

## Artigo 10.º

### Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;

b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;

c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda, em conformidade com o art.º 5.º da LCPA;

3. Nenhum compromisso pode ser

assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.

4. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, rendas, contratos de fornecimento anuais ou plurianuais, devem ser registados mensalmente para um período deslizando de três meses, de igual forma se deve proceder para os contratos de quantidades.

5. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.

6. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas

38  
#

adequadas do orçamento do ano seguinte.

7. Tendo em vista o pagamento dos encargos assumidos por conta do orçamento do ano em prazo exequível, fica a Unidade responsável pela gestão financeira autorizada a definir uma data limite para apresentação das requisições externas para aquisição de bens e serviços e para a receção das faturas.

#### Artigo 11.º

##### **Tramitação dos processos de despesa**

1. Em 2025 os serviços responsáveis devem utilizar obrigatoriamente a plataforma eletrónica para todas as aquisições de bens, serviços, empreitadas ou concessões quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não.
2. A aplicação do n.º anterior pode ser dispensada quando, nos termos da lei, não seja obrigatória a utilização de plataforma eletrónica.
3. Em cada requisição apresentada deve estar justificada a necessidade de realização da despesa.
4. Cumpre à unidade responsável pelo procedimento aquisitivo realizar e coordenar toda a tramitação administrativa

dos processos, em articulação com os demais serviços.

5. Para efeitos do referido no número anterior cada unidade, ou equiparada, responsabilizar-se-á pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços, ou empreitadas a adquirir, as quais constarão do caderno de encargos.

6. Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 113.º do Código do Contratos Público (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, todos os serviços da Freguesia devem comunicar à Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo, no momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

#### Artigo 12.º

##### **Gestão de contratos**

1. Sem prejuízo do disposto no artigo

39  
3781

anterior, compete a cada uma das unidades requisitantes a gestão dos contratos em vigor.

2. Para cumprimento do disposto no número anterior, cada unidade deve:

a) nomear os gestores de contrato que serão responsáveis pela monitorização da execução dos contratos;

b) responder no prazo máximo de 5 dias aos inquéritos de qualidade do serviço enviados pela Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo.

3. As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser remetidas à Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo para que esta assegure a competente análise e tramitação adequada.

#### Artigo 13.º

##### **Conferência e registo da despesa**

1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços da Freguesia, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais

aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados pela Unidade Responsável pela gestão financeira.

#### Artigo 14.º

##### **Processamento de remunerações e outros abonos a pessoal**

1. Deverão acompanhar as folhas de remunerações, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas.

2. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada na Unidade responsável pela gestão financeira até 3 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.

3. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

4. A Unidade responsável pelos recursos humanos deve enviar mensalmente à Unidade responsável pela gestão financeira a distribuição das despesas com pessoal pelos respetivos serviços.

## Secção II

### Autorização da despesa e pagamentos

#### Artigo 15.º

##### Competências

1. São competentes para autorizar despesas, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, quando digam respeito à execução do orçamento da Freguesia, as seguintes entidades:

- a) Sem limite a Junta de Freguesia
- b) Os membros do executivo, até aos montantes autorizados por delegação ou subdelegação.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a competência para autorizar o pagamento de todas as despesas, independentemente da entidade que as autorizou, é do Presidente da Junta de Freguesia nos termos da alínea h) do n.º 1

do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### Artigo 16.º

##### Apoios a entidades terceiras

Os apoios a entidades terceiras, que se traduzam na redução do preço de prestações de serviços e/ou na cedência de recursos humanos ou patrimoniais carecem de proposta fundamentada do respetivo Pelouro ou unidade orgânica competente e de informação financeira prévia que a submeterá à decisão do Presidente da Junta e submissão, para aprovação, à Junta de freguesia nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### Artigo 17.º

##### Assunção de compromissos plurianuais – Autorização Genérica

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º e n.º 4 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a Assembleia de Freguesia concede autorização prévia genérica

41  
51  
favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

- a) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove Euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; ou
- c) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, quando legalmente admissíveis, e alterações ao cronograma físico e/ou financeiro de investimentos e outras despesas.

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização genérica concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

O regime previsto no presente artigo aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 a 3, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025.

#### Artigo 18.º

##### Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar – crianças e jovens;
- c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
- d) Encargos de empréstimos;
- e) Rendas;



- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
- g) Água, energia elétrica, gás;
- h) Comunicações telefónicas e postais;
- i) Prémios de seguros;
- j) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

### Secção III

#### Procedimentos e regras especiais para a realização da despesa

##### Artigo 19.º

#### Equipamento e soluções informáticas

1. As necessidades de *hardware* e *software* devem ser encaminhadas para Unidade responsável pela gestão do parque informático, a quem cabe avaliar as solicitações apresentadas.
2. Os procedimentos de negociação ficam centralizados na Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo, com base nos requisitos técnicos definidos pela Unidade

responsável pela gestão do parque informático.

##### Artigo 20.º

#### Seguros

1. Cabe à Unidade responsável pelo aprovisionamento desenvolver todos os procedimentos relativos à contratação de seguros do Município.
2. Os serviços da Freguesia devem encaminhar àquela unidade as necessidades de cobertura de risco com antecedência mínima de 30 dias em relação à data de início de vigência da apólice pretendida.
3. Os elementos relativos à participação de sinistros devem ser comunicados no prazo de dois dias úteis à corretora a indicar pela Unidade responsável pelo aprovisionamento.
4. Sempre que das informações constantes de um processo de sinistros se conclua pela negligência ou qualquer outro facto associado à não intervenção atempada dos serviços, (por exemplo, deficiente estado de conservação, reparação ou sinalização da via pública), deverão os responsáveis máximos desses serviços instaurar processo formal de averiguações, a fim de corrigir

43  
21.81

disfuncionalidades, apurar responsabilidades e, eventualmente, ressarcir o cofre da freguesia dos prejuízos causados.

#### Artigo 21.º

##### **Despesas de deslocação**

1. A utilização de viatura própria carece sempre de autorização prévia e expressa do Presidente da Junta.
2. Aquando da elaboração da requisição para deslocações que contemplem estadia, tem de ser identificado o local preciso de destino para facilitar a escolha da localização de alojamento.
3. Os trabalhadores que beneficiem de adiantamentos para ajudas de custo e deslocações ficam obrigados a apresentar a documentação justificativa das despesas realizadas dentro de 5 dias, contados da data do seu regresso ao serviço.
4. Se dentro do prazo referido no número anterior, os documentos em apreço não tiverem sido entregues na Unidade responsável pela gestão financeira, deverá esta proceder à emissão da guia de reposição abatida e proceder ao encontro de contas no vencimento, de acordo com a legislação em vigor.

#### Artigo 22.º

##### **Reposições á Freguesia**

1. As reposições á Freguesia de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:
  - a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
  - b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.
2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Presidente da Junta, em casos especiais, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.
3. Em casos especiais poderá o Presidente da Junta autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 30% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

#### Artigo 23.º

##### **Despesas de representação**

87/44  
#

As despesas relativas a encargos de representação e aquisição de bens para oferta carecem de autorização expressa e prévia do Presidente da Junta.

#### **Secção IV**

##### **Celebração e formalização de contratos e protocolos**

###### **Artigo 24.º**

###### **Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos**

1. Compete ao Executivo e/ou serviços administrativos a elaboração de todos os contratos administrativos referentes a procedimentos aquisitivos.

2. Compete à Unidade responsável pela gestão financeira a remessa ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, dos contratos celebrados pelo Município, nos termos do art.º 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 agosto, na sua redação atual.

###### **Artigo 25.º**

###### **Contratos de tarefa e avença**

1. A celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar desde que preenchidos os requisitos previstos no art.º 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, são inscritos no agrupamento 01 todos os contratos de tarefa e avença celebrados em nome individual.

3. Os restantes contratos que, em nome individual, têm carácter esporádico, não têm qualquer expectativa de continuidade nem de repetição, são inscritos no agrupamento 02.

#### **Capítulo IV**

##### **Disposições finais e transitórias**

###### **Artigo 26.º**

###### **Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso**

Em 2025, as alusões a normas, procedimentos, autorizações e outros previstas nos artigos anteriores e referentes à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso não produzirão efeitos nem se aplicarão caso o Município

45  
27/81

esteja excluído do âmbito de aplicação do referido diploma.

#### Artigo 27.º

##### **Dúvidas sobre a execução do Orçamento**

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das presentes normas das serão resolvidas por despacho do Presidente da Junta e submetidas para posterior ratificação à Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia quando sejam da sua competência.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL  
DA TORRE

3146  
# 307

ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2025

APROVAÇÃO

O presente orçamento, que importa, tanto na receita como na despesa, no total de Quinhentos e Setenta e Oito Mil Seiscentos e Setenta e Seis Euros (578.676,00 €), foi aprovado como proposta na reunião da Junta de Freguesia que se realizou em 23 de novembro de 2024, de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 16º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

A JUNTA DE FREGUESIA

*Fugosadelo*  
*Antonio D.* \_\_\_\_\_ *Patrício Sá* \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Aprovado em sessão (1) \_\_\_\_\_ (2)  
\_\_\_\_\_ da freguesia, realizado em 18  
de dezembro de 2024, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 9º do Regime Jurídico das  
Autarquias Locais (RJAL) aprovado pelo Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

A MESA

*Luís Gomes*  
*Helena Jorge* \_\_\_\_\_ *Madalena Gregório* \_\_\_\_\_

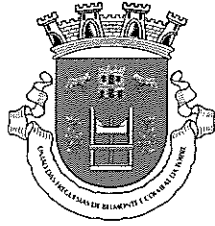
OS MEMBROS DA ASSEMBLEIA

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Notas  
(1) - Ordinária ou extraordinária.  
(2) - Da Assembleia ou do Plenário dos cidadãos eleitores.  
Todas as folhas devem ser rubricadas.



231 47



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE**  
(MUNICIPIO DE BELMONTE)

**CERTIDÃO**

**António Manuel Botas dos Reis**, Secretário da Junta de Freguesia de Belmonte e Colmeal da Torre, Concelho de Belmonte:-----

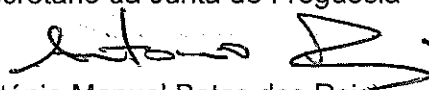
**Certifico**, nos termos do artigo 38º, n.º2, alínea b) do Decreto-Lei 169/99, de 18 de setembro, alterado pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, que compulsando a minuta da Ata da Reunião Ordinária, realizada a 23 de novembro de 2024, verifiquei existir uma deliberação, cujo o teor é o seguinte:-----

**“5- Apreciação e aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o Ano Económico de 2025;**-----

.....  
O Executivo da Junta de Freguesia de Belmonte e Colmeal da Torre, aprovou, por unanimidade, as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano económico de 2025, que totaliza, tanto na receita como na despesa, o montante de 578.676,00€ (quinhentos e setenta e oito mil seiscentos e setenta e seis euros), e submetê-lo à aprovação da Assembleia de Freguesia. “-----

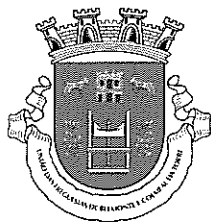
**Por ser o que consta na minuta da Ata da referida reunião, passei a presente Certidão que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Autarquia.**-----

Belmonte e Secretaria da Junta de Freguesia, 29 de novembro de 2024.-----

O Secretário da Junta de Freguesia  
  
(António Manuel Botas dos Reis)







**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E  
COLMEAL DA TORRE**

(MUNICIPIO DE BELMONTE)

**CERTIDÃO**

**Helena Isabel Alves Jorge**, 1º Secretário da Mesa da Assembleia de Freguesia de Belmonte e Colmeal da Torre, Concelho de Belmonte:-----

**Certifico**, nos termos do n.º 2 do artigo 14º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compulsando a Minuta da Ata da Sessão Ordinária, realizada a 18 de dezembro de 2024, verifiquei existir uma deliberação, cujo o teor é o seguinte:-----

**“4.1 – Apreciação e aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano económico de 2025;-----**

.....  
Posto à votação as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano económico de 2025, que totaliza, tanto na receita como na despesa, o montante de 578.676,00€ (quinhentos e setenta e oito mil seiscientos e setenta e seis euros), verificou-se a aprovação por maioria com a seguinte votação: 5 votos a favor, por parte dos eleitos da bancada do PS – Partido Socialista e 4 abstenções por parte da bancada do PSD – Partido Social Democrata.” -----

**Por ser o que consta na minuta da Ata da referida sessão, passei a presente Certidão que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Autarquia.-----**

Belmonte e Secretaria da Junta de Freguesia, 29 de janeiro de 2025.-----

O 1º Secretário da Mesa da Assembleia de Freguesia

*Helena Jorge*  
(Helena Isabel Alves Jorge)

